



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 075/2025-P

Dois Córregos, 18 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ADOLESCENTE QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO SUA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO INTERNACIONAL REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS”**.

Conhecida de toda população, inclusive dessa Casa de Leis, a adolescente Sofia Eloize Silverio, de 14 anos, tem se destacado em concursos de beleza, sempre levando o nome da cidade na qual reside.

Sua trajetória em concursos de beleza é brilhante, porquanto desde o título de Miss Centro Oeste Paulista, conquistado ano passado, não parou mais de competir, sempre com resultados expressivos.

Foi assim que se tornou, ainda em 2024, Miss Brasil Beleza Brasileira em evento realizado em São Paulo, no Hotel Excelsior, o que lhe possibilitou o direito de participar do concurso Miss Turismo Intercontinental Teen, que acontecerá no Caribe, mais especificamente na República Dominicana, no mês de julho próximo.

Contudo, uma viagem internacional tem custo elevado, de forma que mesmo com todos os esforços que tem realizado, inclusive em ação e com a colaboração entre amigos, a dificuldade de obter o necessário para materializar essa possibilidade não é simples.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Daí decorre o pedido de ajuda ao município, para que auxilie para o custeio da viagem, com os gastos de passagem, hospedagem e alimentação, tendo em vista que estará representando Dois Córregos, levando e elevando o nome do município, como, aliás, costumeiramente faz.

Por todo o exposto, a administração crê que se justifica a apresentação da presente proposta de lei, buscando obter a devida autorização legislativa para que se possa ofertar o auxílio financeiro, desde que atendidas as exigências estabelecidas.

Não há dúvidas que a participação da adolescente em concurso internacional representa destaque para Dois Córregos, fortalecendo a imagem cultural e estimulando o orgulho da cidade, de modo que o auxílio financeiro pode também ser visto como investimento com retorno imaterial para a identidade do município.

Assim e com essas considerações, sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 075, DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a adolescente que especifica, objetivando sua participação em evento internacional representando o Município de Dois Córregos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) à adolescente Sofia Eloize Silverio, de 14 anos, para custeio de despesas com passagens aérea e terrestre, hospedagem e alimentação, em viagem à República Dominicana, país em que participará do Concurso Miss Turismo Intercontinental Teen, representando o Município de Dois Córregos, evento que ocorrerá entre os dias 22 e 27 do mês de julho de 2025.

Parágrafo único. Como a participante é menor de 18 anos, a concessão do benefício se processará por meio de seus responsáveis legais, a quem competirá, também, a prestação de contas dos gastos efetivados com passagens de viagem, hospedagem e alimentação da representante beneficiária.

Art. 2º A concessão do auxílio somente será concedida mediante a formalização de procedimento administrativo iniciado por solicitação formal, que venha acompanhada de informações concretas acerca do evento, da organização, dos dias e local da sua realização, do convite para a participação, bem como da forma como se dará a representação do Município de Dois Córregos, cuja análise terá manifestação final do Chefe do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º A prestação de contas se dará no prazo de até 30 (trinta) dias da data da realização do evento, mediante apresentação de documentos fiscais que comprovem os gastos permitidos, como, ainda, de relatório da participação onde conste a forma como se processou a representação.

Art. 4º A despesa decorrente da concessão do benefício previsto nesta lei será suportada por verbas orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente ou nele insertas mediante crédito, cuja abertura fica desde já autorizada por decreto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Prefeito Municipal

